

Edital de Chamamento no 01/2021

Chamada Nacional de Participantes – Prêmio Os Movimentos das Cidades - CCR

1. PREÂMBULO

A CCR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NO 02.846.056/0001-97, SEDIADA NA AVENIDA CHEDID JAFET Nº 222, BLOCO B, 5º ANDAR, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado CCR, em parceria com a VIRTU NEWS SERVICOS DE NOTICIAS LTDA, Inscrita sob o CNPJ 33.561.794/0001-11, sediada no endereço: AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 2277 ANDAR 22 - JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO - SP e o CLP, CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA, Inscrito sob o CNPJ 09.512.143/0001-57 e sediado na RUA ALAMENDA SANTOS, 1773 – 2º ANDAR – SÃO PAULO/SP – BRASIL, com o objetivo de cooperar para a solução de problemas sociais e ambientais, nas 10 cidades que fazem parte do programa 'Os Movimentos das Cidades', vem por meio deste Edital de Chamamento e seus anexos convidar empreendedores, empresas nascentes (*startups*), ONG's, Sociedade Civil, brasileiro(as) ou estrangeiros(as), para a seleção de propostas técnicas para a premiação e execução do Prêmio Os Movimentos das Cidades.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, de seus anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido nesta Chamada Pública, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a) Comitê de Seleção: grupo de profissionais do CLP (Centro de Liderança Pública) responsável pela seleção dos vencedores de cada uma das 10 cidades participantes;
- b) Iniciativas: chamadas convencionalmente, dentro do ecossistema e em estágio inicial de operação, de *early stage*, são tratadas por esse Edital como empresas, ONG's ou empreendedores pessoa física com uma ideia e um protótipo – independente do seu grau de funcionalidade – mesmo que não validados, com potencial de solucionar o problema descrito em cada cidade participante;
- c) Mentoria: ações de apoio às iniciativas, com o objetivo de acelerar seu crescimento e desenvolvimento;
- d) *Pitch*: fala ou diálogo breve e objetivo que um indivíduo utiliza para discursar a respeito de um produto, serviço ou uma organização, demonstrando seus benefícios e valores, despertando o interesse do interlocutor;
- e) Mentores CLP: profissional especialista, do Centro de Liderança Pública, para prestar apoio as iniciativas selecionadas, auxiliando na elaboração do Pitch Final;
- f) Gestores do Prêmio: Agentes da Virtu, que darão apoio na operação e andamento do Prêmio

3. OBJETO

3.1. O *Prêmio Os Movimentos das Cidades* tem como missão auxiliar no desenvolvimento de soluções, apoiando e acelerando empreendimentos inovadores, que possam impactar positivamente sua comunidade local. Possui, portanto, a missão de apoiar a consolidação dessas soluções, através de um prêmio, que envolve apoio consultivo, disponibilização de infraestrutura, acompanhamento e aconselhamento, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, além de esforços para a aproximação dos empreendedores e empresas nascentes a potenciais clientes e investidores,

3.2. O objetivo deste Edital é apresentar os critérios e diretrizes para proposição, seleção e aceleração das Iniciativas, buscando com a presente Chamada empreendedores com ideias inovadoras, com ou sem CNPJ constituído, que tenham o objetivo de transformá-las em soluções factíveis.

3.3. Aceleração de *Iniciativas* através de um processo descrito, conforme determinado no presente Edital.

3.4. As *iniciativas* serão selecionadas a partir de requisitos apresentados neste Edital e seus Anexos, que possuam soluções com aplicação prevista em tema pré definido para cada problema/oportunidade apresentada de cada uma das 10 cidades participantes.

3.5. A presente Chamada ficará aberta da data de sua publicação **até o dia 31/12/2021**, cabendo prorrogação de até 30 dias ou por prazo diferente, caso assim decida o Comitê de Seleção, e terá sua divulgação pública no site:

<https://movimentosdascidades.grupoccr.com.br/>

4. TEMPO DE DURAÇÃO E LOCAL

4.1. Os participantes selecionados poderão utilizar o apoio fornecido no âmbito do Prêmio, durante a duração do mesmo.

4.1.1. As atividades ocorrerão **durante 6 (seis) Semanas**, a partir da assinatura de contrato que deverá ser celebrado entre a CCR e o/ a selecionado/a, com possível prorrogação de até 30 dias – definida ao final desse período – pelos Gestores do Prêmio responsável pelo processo de desenvolvimento das Iniciativas.

4.1.2. As *Iniciativas* que cumprirem satisfatoriamente as atividades previstas pelo Programa realizarão uma apresentação para convidados especiais da CCR.

4.1.3. Não serão fornecidos computadores, *smartphones*, *tablets* ou equipamentos similares para os participantes selecionados, cabendo a cada empreendedor utilizar seus próprios equipamentos durante o Programa.

4.1.54 A **CCR** não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelos participantes selecionados, assim como não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.

4.2. Durante o período do Programa, o participante selecionado será acompanhado e avaliado pelos mentores, para verificação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para o mesmo, o qual submeterá periodicamente à apreciação dos Gestores do Prêmios.

5. APOIO OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DO PRÊMIO

5.1. Mentoria para estruturação de projeto de impacto: o programa visa ajudar empreendedor(es), pessoa física ou jurídica, na criação ou validação de soluções a partir das ideias ou projetos inovadores inscritos, apoiando o desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (“MVP”), a validação de problema e solução, e o lançamento da *iniciativa* para o mercado, bem como acompanhamento dos Mentores do Prêmio.

5.1.1. Os projetos selecionados passarão por, no mínimo, 06 (seis) semanas de programa em que submeterão seus projetos à mentoria da equipe do CLP.

5.2. Além disso, as *iniciativas* serão acompanhadas por um mentor do CLP, capacitado, por meio da realização de reuniões periódicas com o objetivo de identificar os *gaps* (brechas) existentes, as metas a serem atingidas, além de acompanhar os indicadores de evolução e desafios das *iniciativas* participantes.

5.3. Periodicamente, em intervalos semanais, as *iniciativas* apresentarão sua evolução para os gestores do prêmio, momento em que revisarão os caminhos tomados para validação e desenvolvimento da solução e receberão consultoria especializada e qualificada dos mesmos.

5.4. Rede de mentores: Os participantes do programa terão acesso à rede de Mentores pré definidos do CLP e do mentor convidado Marcelo Tas, além da conexão com potenciais parceiros e investidores para seus negócios.

5.5. As iniciativas selecionadas receberão também um auxílio no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) que serão pagos pela Empresa **VIRTU NEWS SERVICOS DE NOTICIAS LTDA, Inscrita sob o CNPJ 33.561.794/0001-11, sediada no endereço: AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 2277 ANDAR 22 - JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO - SP**. Quanto essa que deverá ser investida no desenvolvimento da solução.

6.VAGAS DISPONÍVEIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Esta chamada visa a seleção de até 10 (dez) iniciativas, sem a garantia de um número mínimo de aprovados. No momento da inscrição dos projetos o candidato deverá declarar no formulário a quantidade de pessoas que farão parte da equipe.

6.1.1. As vagas serão preenchidas obedecendo a classificação dos projetos atribuída pelo Comitê de Seleção, de acordo com os critérios descritos nos itens 7 e 8 deste Edital;

6.2. A quantidade de pessoas, por *iniciativa* participante do Programa, deve obedecer a regra de ser maior ou igual a 1 (uma) e menor ou igual a 3 (três).

7. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

7.1. Podem participar do processo de seleção: (i) equipes de pessoas físicas, maiores de idade e capazes, nos termos do art. 5º Código Civil Brasileiro (Lei no 10.406/2002); e (ii) pessoas jurídicas.

7.1.1. No caso de equipe formada por pessoa física (empreendedor), sem a constituição da Pessoa Jurídica, será indicado por escrito pelos empreendedores um (1) empreendedor líder que responderá pelos demais para todos os fins de direito.

7.2. Equipes com propostas de soluções inovadoras, buscando apoio para criação, validação de mercado ou ajuste de MVP, e cuja solução ou produto impacte positivamente nos problemas apontados de cada cidade participante;

7.3. A lista a seguir descreve os documentos básicos que poderão ser solicitados ao final do processo de seleção para uma *iniciativa* ser considerada elegível ao programa:

7.3.1. Para pessoa jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade, RG dos sócios;

b) Cópia do Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa registrado no órgão competente; no caso de empresário individual prova do registro no órgão competente;

c) Cópia de qualquer contrato de empréstimo existente;

d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão Negativa do INSS - Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;

f) Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS);

g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.1.2. Para pessoas físicas:

a) Cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista);

b) Cópia de um comprovante de residência com até 03 (três) meses anteriores da data de envio da documentação.

7.3.1.3. Candidatos(as) Estrangeiros (as) deverão seguir as orientações seguintes:

- a) Apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- b) Apresentar cópia de um comprovante de residência no Brasil, com até 03 (três) meses anteriores da data de envio da documentação;
- c) Em caso de seleção e aceitação pelo Comitê, será requisito obrigatório a constituição formal da empresa no território brasileiro, conforme exigência para a ETAPA 2, conforme disposto no item 9.5.5.1;
- d) Ficam os estrangeiros obrigados a manter, representante com pleno domínio da língua portuguesa.

7.3.2. Não poderão participar da seleção:

- a) Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;
- b) Aqueles que forem considerados suspensos de contratar, inadimplentes ou inidôneos perante a CCR;
- c) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas
- d) Não serão aceitas inscrições de órgãos públicos ou candidatos cujos projetos sejam ligados a órgãos públicos

7.3.3.1. Para pessoa jurídica:

Suspensas (CEIS), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>; e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.3.3.2. Aqueles que não apresentarem os documentos descritos nos itens 7.3.1. e 7.3.2..

Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.4. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 7.3., ou qualquer outro documento que se faça necessário solicitar a exclusivo critério da Comissão de Seleção, em cópia simples. Havendo solicitação por parte da Comissão de Seleção, deverá ser apresentado o(s) documento(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o original ou cópia autenticada em Cartório.

7.5. As condições para participar da seleção, deverão existir durante todo o período do Prêmio.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. São requisitos para participar deste processo de seleção:

8.1.1. Que seja realizada a inscrição através de formulário eletrônico específico para esta chamada, disponibilizado através do site xxxxxxxxx, inscrição esta que deve ser finalizada entre a data de divulgação deste Edital e às 23:59 horas, horário de Brasília, do dia 24 de Dezembro de 2021;

8.1.2. A disponibilidade, se selecionado, de pelo menos 1 (um) empreendedor para a realização de atividades, no decorrer das 06 (seis) Semanas do Prêmio, Além da participação em 02 Eventos com datas pré definidas: 28/01 e 18/03, conforme cronograma a ser definido conjuntamente com os gestores do Prêmio;

8.1.3.1. Que o candidato seja plenamente capaz e declare, no processo de Inscrição, o pleno conhecimento e aceite dos termos deste Edital;

8.1.3.2. Que os candidatos firmem o **Contrato de Participação** antes do início dos trabalhos e demais Termos exigidos no presente Edital.

8.2. Os participantes declaram e garantem a **CCR**:

8.2.1. Capacidade: os participantes têm plena capacidade, poder e autoridade e obtiveram todas as autorizações necessárias para: (i) conduzir seus negócios na forma que são conduzidos atualmente, (ii) assinar qualquer contrato ou instrumento referido ou contemplado pelo Prêmio, e (iii) cumprir integralmente todas as obrigações aqui previstas;

8.2.2. Consentimento e Violação: Os participantes, ao realizarem a inscrição para participação da seleção estabelecida no presente Edital declaram que não:: (i) necessitam de qualquer consentimento prévio que já não tenha sido obtido; (ii) violam qualquer lei, decreto, regulamento, ou ordem de uma autoridade competente que esteja em vigor na

presente data; (iii) violam qualquer contrato, documento ou outro instrumento firmado em benefício de ou com qualquer terceiro; nem (iv) violam qualquer documento constitutivo;

8.2.3. Licenças e Autorizações: a *iniciativa* possui todas as permissões, autorizações e licenças necessárias para a realização de suas atividades e não tem conhecimento de qualquer fato que possa impactá-las negativamente;

8.2.4. Propriedade Intelectual: a iniciativa é titular ou detentora de toda a propriedade intelectual relacionada às atividades atualmente desenvolvidas, inclusive, mas sem se limitar a marcas, nomes comerciais, *softwares*, processos e quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual, podendo usar, fruir e dispor livremente;

9. PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação das propostas submetidas ocorrerá em **1 (Uma) Etapa**:

- (i) Avaliação das propostas escritas (conteúdo do formulário eletrônico);

9.2. **Avaliação das Propostas Escritas:** As propostas submetidas através do formulário eletrônico serão analisadas por uma equipe constituída por especialistas (Comitê de Seleção) do CLP. A equipe de especialistas irá classificar e indicar quais propostas serão selecionadas para a etapa seguinte, tendo como critérios de avaliação os seguintes aspectos:

9.3 **São vedados iniciativas que:**

- a) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ao meio ambiente ou façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas;
- b) Ponham em risco ou prejudiquem a imagem do Grupo CCR ou qualquer de seus integrantes;
- c) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- d) Infrinjam qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente, tais como: exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; violação de direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual; discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como, atividades que beneficiem, indevidamente, entidades públicas ou privadas

Notas possíveis ->		1	2	3	4
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	A boa prática não aborda os componentes do critério estabelecido	A boa prática aborda de maneira insuficiente e genérica os critérios estabelecidos	A boa prática aborda os componentes do critério estabelecido	A boa prática aborda todos os componentes do critério estabelecido, apresentando resultados acima do esperado
Inovação	É necessário que seja apresentado na inscrição componentes relacionados ao quanto a criatividade e o pioneirismo da boa prática foram fatores determinantes para o atingimento dos resultados esperados ao estado.	Não foi apresentado indícios de criatividade E/OU pioneirismo na implementação de novas ações ou no aprimoramento de ações já existentes	A boa prática apresenta de maneira insuficiente e genérica os componentes de pioneirismo E/OU de criatividade na implementação de novas ações ou no aprimoramento de ações já existentes	Há indícios evidentes de criatividade E/OU pioneirismo na implementação de novas ações ou no aprimoramento de ações já existentes	Os componentes de pioneirismo E/OU criatividade foram evidenciados e são essenciais para os resultados e impactos da boa prática
Avaliação e Competitividade	É necessário que seja apresentado na inscrição todos os indicadores utilizados para mensuração dos resultados da política, sejam estes de processos, entregas, resultados e/ou impacto (qualitativos ou quantitativos).	Não apresentou indicadores qualitativos ou quantitativos que evidenciam os processos, entregas, resultados e impactos da boa prática	Apresentou indicadores quantitativos e ou/qualitativos de processos e produtos entregues,. Ex: número de pedidos atendidos por funcionário, compra de # computadores, nº escolas construídas, %aulas dadas, nº merendas entregues	Apresentou indicadores quantitativos e ou/qualitativos de processos, entregas e resultados. Ex: alunos melhores nutridos, nº crianças nas escolas, nº pessoas vacinadas	Apresentou indicadores quantitativos e ou/qualitativos de processos, entregas, resultados e o impacto da ação para melhorias significativas para o público-alvo da sua iniciativa. Ex: redução da mortalidade infantil, redução do analfabetismo
Replicabilidade	É necessário que seja apresentado na inscrição atividades-chave e orientações acerca dos processos de formulação e implementação da boa prática, assim como os instrumentos disponíveis para a replicação da iniciativa. Exemplo: sites, portarias, editais, formulários.	Não há a descrição de atividades-chave e orientações acerca dos processos de formulação e implementação da boa prática. Não foi apresentado documentos de replicação	Foi apresentado somente documentos de replicação, sem evidências de atividades-chave ou orientações para replicação	A boa prática apresenta atividades-chave, orientações e documentos de replicação da iniciativa	A boa prática apresenta atividades-chave, orientações e documentos de replicação da iniciativa e, de maneira geral, tais procedimentos evidenciam os resultados positivos da boa prática
Sustentabilidade	É necessário que a política pública apresente componentes relacionados ao uso eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais	Não apresentou dados ou indicadores relacionados ao uso eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais	Apresentou ao menos UM dos componentes exigidos.	Apresentou dois ou três dos componentes exigidos, mas não é evidente a relação da eficiência do uso dos recursos apresentados com a eficácia da boa prática	Apresentou dois ou três dos componentes exigidos, e é possível relacionar a eficiência do uso de recursos com a eficácia da boa prática
Equidade	Capacidade da boa prática de impactar positivamente os cidadãos, de forma direta ou indireta, por meio de ações relacionadas à redução de desigualdades e geração de desenvolvimento social	Não apresentou indícios de que a boa prática reduziu desigualdades e/ou gerou desenvolvimento social	Apresentou indícios de alcance de ao menos UM dos componentes requeridos, mas sem a apresentação de indicadores concretos	Apresentou indícios de alcance de ao menos UM dos componentes requeridos com a apresentação de indicadores concretos de processos e/ou produtos	Apresentou indícios de alcance de ao menos UM dos componentes requeridos, com a apresentação de indicadores concretos de resultados e/ou impacto

9.2.1. Cada critério terá uma nota atribuída de 1 (um) a 4 (quatro) pontos com pesos iguais, e a nota final (NF) poderá variar de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos.

9.2.2. Em caso de eventual empate o Comitê de Seleção utilizará como critérios de desempate as notas dos itens enumerados abaixo, seguindo

em sua análise a ordem crescente dos critérios, saindo vencedora a solução inovadora que tiver apresentado maior pontuação.

1. Inovação;
2. Avaliação e Competitividade;
3. Replicabilidade;
4. Sustentabilidade;
5. Equidade.

9.3 Dentre todos os participantes, serão selecionados 1 (Hum) vencedor por cidade participante, totalizando 10 (dez) iniciativas premiadas.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DE USO DE IMAGEM

10.2. A **CCR** não detém nem possui qualquer propriedade sobre as informações fornecidas ou propriedade intelectual contidas nos projetos, por conta do Prêmio. O participante não cede ao Prêmio ou a **CCR** os direitos de propriedade intelectual ou derivados dos projetos ao participar do processo de seleção e do Prêmio.

10.3. Através da participação neste Edital, os participantes autorizam, desde já, no âmbito do Prêmio, bem como suas respectivas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico, a terem utilizados seus nomes e imagens para efeitos publicitários, institucionais, promocionais, comerciais e de divulgação do projeto e das pessoas en-

volvidas, sem limitação de exibição territorial ou temporal e sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização ao participante, devendo assinar o Termo de Cessão de Imagem.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O não cumprimento de qualquer etapa até o limite das datas previstas desclassificará a proposta.

11.2. Não haverá taxa de inscrição para participação dos empreendedores, pessoas físicas e pessoas jurídicas, no processo seletivo, sendo estes responsáveis por suas despesas pessoais de locomoção e alimentação.

11.3. É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento da sua *iniciativa*.

11.4. O Programa não intenciona participar de negociações dos participantes, mas poderá solicitar documentos comprobatórios, bem como realizar diligências em conjunto com órgãos de fomento e todos os órgãos competentes, nos casos em que seja identificada negociação ou destinação indevida dos recursos destinados às *iniciativas*.

11.5. O presente Edital não cria qualquer obrigação de seleção ou continuidade do projeto, ou qualquer expectativa de direitos aos participantes, de modo que poderá ser cancelado ou alterado pela CCR, a seu exclusivo critério

11.6 Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento deste Edital ou de quaisquer normas do Evento serão analisadas e decididas pelos organizadores, podendo resultar na desclassificação do respectivo Participante.

11.7 Casos omissos, contraditórios ou obscuros, previstos ou não neste Edital, serão decididos pelos organizadores

11.8 Fica eleito o Foro de São Paulo como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.